



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

DECRETO Nº 095/2020

“Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Pedra Azul-MG em razão da necessidade da promoção de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus (COVID19 ou SarsCoV-2), e dá outras providências”.

Silvana Maria Araújo Mendes, Prefeita Municipal de Pedra Azul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

Considerando a pandemia de Coronavírus (COVID-19 ou Sars-CoV-2) reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, assim como a identificação, notificação e confirmação de casos diversos no país, no Estado de Minas Gerais e na microrregião do Município de Pedra Azul;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando os termos e fundamentos da Portaria do Ministério da Saúde nº. 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN – decorrente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019;

Considerando que, segundo estimativas do Ministério da Saúde, as próximas semanas serão determinantes para o desenvolvimento e combate da doença;

Considerando que o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19 – de 14/03/2020, determina que às Secretarias de Saúde dos Municípios avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia;

Considerando que o Decreto NE nº. 113, de 12 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

Considerando que as circunstâncias indicam a iminência de ocorrência de danos à saúde e aos serviços públicos afins nos diversos âmbitos, inclusive no Município de Pedra Azul-MG;

Considerando que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença em cada âmbito, bem como, estruturar-se para atender as demandas de saúde pública vindouras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal reorganizar sua estrutura funcional e de gestão de serviços e materiais para que sejam tomadas medidas emergenciais de combate à doença;

Considerando a carência de estoques de insumos (medicamentos, materiais médico hospitalares, itens laboratoriais, etc.) indispensáveis à prestação de serviços públicos de saúde decorrentes do aumento exponencial das demandas, mormente relacionadas ao controle e combate ao surto da doença;

Considerando a necessidade de organização ou gestão da crise iminente com vistas na manutenção e operacionalização dos serviços básicos, mínimos e/ou emergenciais de saúde pelo Município de Pedra Azul;

Considerando que é dever do Poder Público tomar as medidas necessárias para prevenir, evitar e/ou minimizar danos ou riscos à população;

Considerando que o Decreto nº 018/2020, no qual decretou a situação de Emergência do Município de Pedra Azul, esteve em vigência por 90 (noventa) dias, com vigência em 19 de março de 2020.

Considerando que por equívoco o presente decreto fora editado, no entanto não fora publicado, na data prevista;

Considerando o agravamento do ESTADO DE EMERGÊNCIA declarado no âmbito do Município de Pedra Azul, pelo decreto municipal nº 018/2020 e a fim de prevenir e enfrentar a epidemia causada pela Covid-19 no território municipal;

Considerando a elevação do número de casos suspeitos na região e a indisponibilidade de leitos para atender mesmo os casos mais graves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a prorrogação da existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Pedra Azul-MG, decorrente do potencial e significativo aumento da ocorrência de doenças infecciosas causadas pelo novo coronavírus (COVID-19 ou Sars-CoV-2).

§ 1º. O Poder Público Municipal promoverá operacionalização dos serviços necessários, básicos, mínimos e/ou emergenciais de saúde, observada a disponibilidade técnica, financeira e orçamentária, visando o controle e combate à pandemia.

§ 2º. A Prefeitura de Pedra Azul deverá adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos sucedidos e prevenir à ocorrência de incidentes futuros decorrentes da pandemia, mitigando o contágio e proliferação da doença em seu âmbito, bem como, estruturando-se para atender as demandas de saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

§ 3º. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder a contratações em caráter excepcional, adquirir e contratar serviços e materiais necessários à execução dos serviços públicos de saúde, proceder apoio financeiro, humano e material a instituições de saúde referenciadas no SUS, dentre outros, visando o controle e combate à pandemia, inclusive sob o fundamento do art. 24, IV da Lei nº. 8.666/1993.

§ 4º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, o Poder Público Municipal poderá determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, tratamentos médicos específicos, vacinação e outras medidas profiláticas, bem como, requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 2º – Este decreto deverá ter ampla divulgação, especialmente perante órgãos e entidades atingidas, a fim de que adotem as medidas determinadas e recomendadas.

Art. 3º - O presente Decreto visa ratificar todos os atos e contratos realizados em razão da situação de emergência em que o município de Pedra Azul está vivenciando.

Art. 4º – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da situação de saúde pública de que trata este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19 de junho de 2020, com prazo de vigência por 240 (duzentos e quarenta) dias, revogando as disposições em contrário.

Pedra Azul, Minas Gerais, 01 de dezembro de 2020.


Silvana Maria Araujo Mendes
Prefeita Municipal